

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

— — —  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/82

DATA - 11 de Novembro de 1.982

SÓMULA - " FIXA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal\* em sessão de 11 de novembro de 1.982 APROVOU, e em consequência promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado a partir de 1º de fevereiro de 1.983, em Q\$ 406.643,25 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos),\* e mais 2/3 (Dois terços) desse subsídio, como verba de representação devida \*\* mensalmente.

Art.2º - Fica fixada em 50% (Cincoenta por \*\* cento) do valor da verba de representação devida mensalmente do Prefeito Municipal, a verba, por igual título, devida ao Vice-Prefeito Municipal.

Art.3º - O subsídio do Prefeito Municipal, será corrigido de acordo com a variação das ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) no mês de novembro de cada exercício.

Ficando fixado que tal correção será iniciada em novembro de 1.983.

Parágrafo Único - as correções de que trata o presente artigo serão aproveitadas na verba de representação e nos subsídios \*

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em\*  
vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.983, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Sala das sessões em 11 de novembro de 1.982.

Amadeu Fracaro  
AMADEU FRACARO - Presidente.